



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**LEI n.º 1.556 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), nas seguintes dotações do orçamento:

<b>02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
13- 3.1.90.11.00 -04.122.0032.2.003 - Vencimentos	40.000,00
<b>02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO</b>	
36 - 3.3.90.30.00 -04.122.0033.2.009 - Material Consumo	10.000,00
39 - 3.3.90.39.00 -04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	20.000,00
<b>02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS</b>	
49- 3.3.90.39.00 -02.061.0036.2.012 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	20.000,00
<b>02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.02.01 - PLANEJAMENTO</b>	
51 - 3.1.90.11.00 -04.121.0031.2.007 - Vencimentos	20.000,00
<b>02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
69 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.014 - Vencimentos	45.000,00
71 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Material de Consumo	5.000,00
<b>02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA</b>	
78 -3.3.90.36.00 -15.452.0007.2.015 - Outros Servs Terc Pes Física	100.000,00
<b>02.03.08 - SANEAMENTO</b>	
102 -3.1.90.11.00 -15.452.0007.019 - Vencimentos	10.000,00
<b>02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.04.01 - CRECHE</b>	
116 - 3.1.90.11.00 - 12.366.0014.2.020 - Vencimentos	55.000,00
120 - 3.3.90.39.00 - 12.366.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
<b>02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

131 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0017.2.021 - Vencimentos	35.000,00
<b>02.04.04 - ENSINO REGULAR</b>	
137 - 31.90.11.00 - 12.361.0013.2.023 - Vencimentos	130.000,00
<b>02.04.06 - ENSINO MÉDIO</b>	
163 - 3.3.90.39.00 - 12.362.0018.2.025 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	100.000,00
<b>02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULTURA - LASER E TURISMO</b>	
<b>02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO</b>	
164 - 3.1.90.11.00 - 27.812.0019.2.028 - Vencimentos	30.000,00
<b>02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>02..06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
178 - 3.1.90.11.00-10.301.0021.2.028 -Vencimentos	110.000,00
180- 3.3.90.30.00 -10.301.0021.2.028- Material de Consumo	70.000,00
182 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	70.000,00
<b>02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02.07.01 - AGRICULTURA</b>	
187 - 3.1.90.11.00 - 20.606.0023.2.030 - Vencimentos	20.000,00
188 - 3.1.90.13.00 - 20.606.0023.2.030 - Obrigações Patronais	10.000,00
<b>02.07.02 - MEIO AMBIENTE</b>	
197 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2.031 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
<b>02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>02.08.01 - AÇÃO SOCIAL</b>	
199 - 3.1.90.11.00 - 20.606.0023.2.030 - Vencimentos	35.000,00
204 - 3.3.90.39.00 - 20.606.0023.2.030 -Outros Servs Terc Pes Jurídica	<u>50.000,00</u>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no exercício.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal